



EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018 DE 17 DE AGOSTO 2018.

Abre inscrições e fixa normas ao Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário de âmbito das Secretarias de Saúde e Cultura.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Marcos Aurélio, n.º 41, centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inc. IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 488/2009, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para **contratação temporária e formação de cadastro de reserva para Agente Comunitário de Saúde, Técnico em Enfermagem, Assistente Social e Psicólogo para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público em caráter não permanente em razão de licenças, férias, licença gestante, e afastamento decorrente de enfermidade** durante o exercício de 2018, ou pelo período de 12 meses, que se regerá pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - A contratação em caráter temporário é autorizada pela Lei Municipal n.º 488, de 24 de agosto de 2009, com fundamento no art. 37, inc. IX da Constituição Federal.
- 1.2 - Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para o exercício das atribuições do cargo.
- 1.3 - O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de duas Comissões Especiais do Processo Seletivo, uma Comissão Organizadora e outra Comissão Examinadora, que serão nomeadas por Portaria.
- 1.4 - A seleção destina-se a contratação de Agente Comunitário de Saúde, Técnico em Enfermagem, Assistente Social e Psicólogo, em caráter temporário para o ano de 2018, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, para lotação e vagas conforme previstas no ANEXO I, deste Edital, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.
- 1.5 - Não havendo aprovados em determinada lotação, ou havendo aprovados, mas os candidatos optarem por não assumir, à critério da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/PI poderão ser realocados os candidatos aprovados **no mesmo cargo** em lotação diferente, respeitados sempre a sequência de classificação.
- 1.6 - O pré-requisito/escolaridade, número de vagas, a remuneração mensal, bem como a lotação encontram-se dispostos no Anexo I deste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Saúde



II – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - As inscrições serão realizadas nos dias 21 de agosto de 2018 a 27 de agosto de 2018, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, junto à Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de Bom Jesus – PI.
- 2.2 - A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.3 - A inscrição somente será efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado com poderes específicos para representá-lo, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo V).
- 2.4 - Cada candidato, no ato da inscrição, indicará, quando for o caso, se concorrerá na qualidade de pessoa portadora de necessidades especiais, ou Ampla Concorrência.
- 2.5 – São requisitos para a inscrição:
- ter a qualificação exigida para o cargo, conforme Anexo I;
 - ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
 - ter conhecimento das atribuições estabelecidas na descrição do cargo e ter disponibilidade de horários para o exercício do cargo nas localidades constantes no ANEXO I.
 - cumprir os requisitos obrigatórios para o cargo no qual pretende concorrer, conforme ANEXO I.
- 2.6 – A inscrição será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pela Secretaria, na ocasião em que o candidato apresentará fotocópia dos seguintes documentos juntamente com seus documentos originais:
- Currículo profissional comprovado, com cópia da documentação que comprove a titulação e a experiência mencionada, conforme ANEXO III;**
 - Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
 - Fotocópia da quitação do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
 - Fotocópia da Carteira de Identidade Civil e CPF;
 - 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
 - Declaração de que possui disponibilidade para o exercício do cargo na Carga Horária estabelecida neste edital e demais leis aplicáveis.
 - Fotocópia da conclusão, com aproveitamento, do curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, a que se refere a Lei Federal nº 11.350/2006, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS).
 - Fotocópia de comprovante de residência atualizado, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS). **Serão aceitas declaração de residência de próprio punho, somente para os candidatos à Agente Comunitário de Saúde (ACS) a ser lotados em Barra do Correntino.**
- 2.7 - O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não preencher a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.8 - A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 2.9 - Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Saúde



- 2.10 - verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.
- 2.11 - A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentada verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
- 2.12 - A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição, a qual estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

III. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Em atendimento aos arts. 37, VIII, e 54, XIII, da Constituição Federal/1988; e ao art. 25 do Decreto Estadual nº 15.259/2013, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público a Pessoas com Deficiência – PCD para a funções em que houver mais de 09 (nove) vagas, de acordo com os conceitos estabelecidos pela medicina especializada, aplicando-se, no que couber, os critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 3.2 O candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, respeitados o percentual previsto no item 3.1.
- 3.3 Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas a Pessoas com Deficiência - PCD, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.4 Para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá declarar-se com deficiência no ato da inscrição, juntamente com a documentação a que se refere o subitem 2.6 cópia autenticada de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, na forma do art. 27, II, do Decreto Estadual nº 15.259/2013.
- 3.5 Quando convocados, os candidatos concorrentes às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PCD deverão se submeter à perícia médica realizada por junta médica oficial do município, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como Pessoa com Deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.
- 3.6 Em atenção ao art. 26 do Decreto Estadual nº 15.259/2013, para efeito de definição de deficiência, incapacidade ou das categorias de deficiência serão considerados os conceitos estabelecidos pela medicina especializada, aplicando-se no que couber o disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 - As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO II deste Edital, e estarão disponíveis no Mural da Municipalidade.
- 4.2 - Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

VI - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

- 6.1 - Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo, serão regidos pelo Regime Celetista e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Saúde



VII – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

7.1 - A seleção para os cargos de que trata este Edital será realizada em duas fases, composta pela aplicação da prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório com pontuação de 0 a 40 (quarenta) pontos e uma segunda etapa de prova de títulos, de caráter somente classificatório com pontuação de 0 a 20 (vinte) pontos, em conformidade com cronograma constante no ANEXO II.

7.2 - Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior tempo de serviço público municipal na área;
- c) maior tempo de serviço público em outras Administrações Públicas;
- d) tiver maior idade;
- e) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

VIII – DA PROVA OBJETIVA

8.1. As provas serão aplicadas na cidade de BOM JESUS-PI.

8.2. O presente certame é composto de uma prova objetiva escrita que consta de 25 (vinte e cinco) questões para todos os níveis, sendo prova de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas diferentes em que somente uma é correta, de caráter eliminatório e classificatório, compatíveis como nível de escolaridade, como formação acadêmica exigida, com as atribuições do cargo e **conteúdo programático presente no Anexo VI deste Edital**, atendendo à especificidade do cargo.

8.3. A prova objetiva terá a duração de 2 (duas) horas está prevista para o dia 02.09.2018, no horário de 08h:30min (oito horas e trinta minutos) às 10h:30min (dez horas e trinta minutos), **em local a ser definido**.

8.4. O local de aplicação das provas será divulgado até o 3º (terceiro) dia anterior ao dia de aplicação.

8.5. O candidato deverá comparecer ao local da prova na data prevista neste Edital munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, documento de identificação original com foto.

8.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

8.7. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

8.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, o documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias ou outro documento de identificação oficial, original com foto.

8.9. Durante a realização da prova, não serão permitidos aos candidatos portarem boné e utilizarem aparelhos celulares ou similares, calculadoras ou similares, walkman, ipods, receptores ou similares, relógios, livros, anotações, impressos ou quaisquer outros materiais de consulta, bem como a comunicação entre candidatos. Será eliminado do certame o candidato que descumprir essa determinação.

8.10. Será EXCLUÍDO da seleção o candidato que:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Saúde



- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade oficial, original com foto exigido por este edital conforme os itens 8.5, 8.6 e 8.7;
- d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal;
- e) Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas da Internet;
- f) Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução da prova objetiva;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão Executiva do Certame;
- h) Desobedecer às instruções dos supervisores e fiscais do processo durante a realização da prova objetiva;
- i) Não assinar o cartão-resposta;

8.11. Esgotado o tempo, o candidato deverá devolver o Cartão Resposta, devidamente preenchido, e o Caderno de Questões. Somente o Cartão Resposta será considerado para efeito de correção de prova.

8.12. Será atribuída nota ZERO à questão da prova que contiver mais de uma resposta assinalada ou não for transcrita do caderno de prova para o Cartão Resposta.

8.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de conhecimentos gerais e específicos, nem substituição do CARTÃO RESPOSTA por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.

8.14. Na correção do cartão-resposta, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada e aquelas marcadas de forma incorreta, além do local de marcação ou em branco.

8.15. Qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no conteúdo programático, deverá ser arguida em sede de Recurso, no prazo estabelecido neste Edital.

8.16. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de provas e/ou pela Comissão responsável, informações referentes ao conteúdo das provas.

8.17. Na Prova Escrita Objetiva, o valor do(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuído a todos os candidatos.

8.18. Os gabaritos preliminares referentes às provas objetivas serão divulgadas em até 48h (quarenta e oito horas) após a realização das provas no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/PI, bem como postos à publicidade no Mural da Prefeitura.

8.19. As provas para os cargos contemplado neste Teste Seletivo obedecerão à seguinte estrutura, conforme o Quadro a seguir:

Cargo	Fases	Área de Conhecimento	Nº questões	PESO	Total de pontos
TODOS OS CARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	1ª FASE	PORTUGUÊS	10 QUESTÕES	1	40 PONTOS - FASE ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA
		LEGISLAÇÃO DO SUS	05 QUESTÕES	2	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Saúde



		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10 QUESTOES	2	
	2ª FASE	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Conforme ANEXO)	—		20 PONTOS - FASE CLASSIFICATÓRIA
PSICÓLOGO	1ª FASE	PORTUGUÊS	10 QUESTÕES	1	40 PONTOS - FASE ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA
		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15 QUESTÕES	2	
	2ª FASE	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Conforme ANEXO)	—		20 PONTOS - FASE CLASSIFICATÓRIA

8.20 Será eliminado do PROCESSO SELETIVO o candidato que não atingir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões na Prova Objetiva.

8.21. O candidato não habilitado nestas condições será **EXCLUÍDO** do Certame. Assim sendo, só terá nota de títulos corrigida e divulgadas os candidatos que atingirem o critério de **APROVAÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO (CADASTRO DE RESERVA)**. Os demais estarão excluídos do certame.

VIII – DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 - A 2ª Fase do Teste Seletivo é composta de Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório, cujos objetos de avaliação constam do Anexo III deste Edital.

8.2 - Estará habilitado para a 2ª Fase do Concurso (Análise de Currículo), o candidato que atingir as pontuações mínimas de aprovação na prova objetiva e tiver obtido nota nesta fase que inclua seu nome na seguinte lista:

8.2.1 - Lista de ordenação decrescente das notas (considerando as notas repetidas) alcançadas pelos candidatos na 1ª fase até a posição correspondente ao número de vagas, somado com o número de Cadastro de Reserva, da seguinte forma:

a) Agente Comunitário de Saúde – Barra do Correntino: Até a 05ª colocação, respeitados o empate na última posição.

b) Agente Comunitário de Saúde – Bairro Serra Nova: Até a 09ª colocação, respeitados o empate na última posição.

c) Técnico em Enfermagem: Até a 15ª colocação, respeitados o empate na última posição.

d) Assistente Social: Até a 06ª colocação, respeitados o empate na última posição.

e) Psicólogo: Até a 05ª colocação, respeitados o empate na última posição.

8.2 – As comprovações consistem em apresentar os documentos que atestem as informações descritas no currículo (diplomas de graduação, especialização, certificados de cursos na área, experiência profissional comprovada e demais comprovantes de sua formação e a atualização profissional).

8.3 - As comprovações deverão ser apresentadas: originais e fotocópia ou cópias autenticadas. As fotocópias ficarão anexadas junto ao currículo que ficará com a Comissão de Seleção do Processo Seletivo. **A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão**

3



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Saúde



considerados apenas aqueles apresentados no ato de inscrição no presente Teste Seletivo.

- 8.4 - A valoração da análise de currículo será realizada consoante os critérios previstos no ANEXO III.
- 8.5 - O candidato que não apresentar comprovação dos títulos receberá nota zero e será eliminado do Processo Seletivo.
- 8.7 - A nota da Prova de Títulos será o somatório das comprovações dos títulos, nos termos do Anexo III, deste Edital.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1 - A nota final do candidato será o somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Títulos, considerando-se aprovados aqueles que atingirem as maiores notas dentro do número de vagas disponibilizadas e Cadastro de Reserva, respeitado o empate na última colocação.
- 9.2. Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem as maiores notas dentro das vagas oferecidas neste Edital, respeitado os empates na última posição, nos termos do Anexo I.
- 9.3. Serão considerados apenas classificados, passíveis de futuras convocações, os que obtiverem as maiores notas para o cadastro de reserva até o limite estabelecido no Anexo I.
- 9.4 - A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO II deste Edital e será divulgada primeiramente no mural público e, posteriormente, nos meios oficiais de publicação a critério da Administração Pública Municipal.
- 9.5 - A listagem a que se refere o item acima conterá somente os candidatos aprovados e os classificados, nos termos dos itens anteriores, em ordem de classificação.

X - DOS RECURSOS

- 10.1 - Serão admitidos recursos em face do Edital, da não homologação da inscrição, em face dos resultados preliminares de cada prova ao resultado da classificação, que poderão ser interpostos, pelo candidato ou por procurador constituído, **presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde**, a termo, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos máximos estipulados no cronograma constante do Anexo II deste Edital.
- 10.2 - O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:
- a) ser datilografado ou digitado em duas vias, assinado pelo candidato ou seu procurador e protocolado.
 - b) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
 - c) conter nome do candidato, CPF, cargo para o qual se inscreveu e número de inscrição;
- 10.3 - Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus, cabendo à Comissão Examinadora receber e julgar.
- 10.4 - Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.
- 10.5 - Serão aceitos recursos interpostos presencialmente, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.
- 10.6 - As decisões dos recursos serão dadas a conhecer com ampla publicidade.
- 10.7 - Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.
- 10.8 - A Comissão Examinadora do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Saúde



adicionais na esfera administrativa.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no *site* oficial do município e no órgão de publicação oficial do Município.

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino);
- b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- c) Certificado ou diploma de acordo com os requisitos constantes no ANEXO I.
- d) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas na Lei Municipal n.º 481/2009 e na legislação correspondente dos estados e da União;
- e) Declaração de bens;
- f) Declaração de não acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
- g) Documento comprobatório de residência para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS). **Serão aceitas declaração de residência de próprio punho, somente para os candidatos à Agente Comunitário de Saúde (ACS) a ser lotados em Barra do Correntino.**
- h) **Declaração de que não exerce outro cargo ou função remunerada nas administrações municipal, estadual ou federal.**

12.2 - Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

12.3 - O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato.

12.4 - O candidato convocado que não se apresentar no dia e horários determinados perderá seu direito de preferência sobre os demais candidatos, sem prejuízo de sua classificação para novas eventuais convocações.

12.5 – É vedada a contratação de servidor lotado no município ou de qualquer outra esfera da administração pública municipal, estadual ou federal.

12.6 - Os candidatos habilitados serão convocados para contratação de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de BOM JESUS/PI.

12.7 - O candidato que for contratado não poderá pleitear transferência para outro local diferente do local de lotação de seu cargo durante a vigência do contrato, somente sendo possível a sua transferência por interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de BOM JESUS-PI.

XIII – DA COMISSÕES ESPECIAIS DO PROCESSO SELETIVO

13.1 – Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

- a) receber as inscrições e documentos dos candidatos, expedir e divulgar os resultados da prova com a listagem dos candidatos classificados;
- b) prestar informações sobre o Processo Seletivo.
- c) decidir sobre os casos omissos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Saúde



13.2 – Compete à Comissão Examinadora:

- a) realizar as provas com a análise e atribuição de pontos aos currículos apresentados pelos candidatos;
- b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
- c) emitir relatórios de classificação dos candidatos.

13.3 - Não podem participar da Banca Examinadora de concurso os servidores que: a) tiverem cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inscrito no processo seletivo para a área da banca que irá compor; b) forem sócios ou mantiverem qualquer espécie de relação em atividade profissional com candidatos inscritos para a área da banca que irá compor; c) tiverem sido orientadores acadêmicos em curso de pós-graduação, nos últimos 05 (cinco) anos, de candidatos inscritos para a área da banca que irá compor; d) forem coautores de publicação com algum dos candidatos inscritos para a área da banca que irá compor, nos últimos 05 (cinco) anos; e) apresentarem conflito de interesse com algum candidato inscrito na área da banca que irá compor.

13.4 – A banca examinadora poderá ser impugnada, em caso de suspeição, até o prazo final das inscrições na mesma forma adotada para a interposição de recurso, e, em caso de impedimento, a qualquer momento da realização do processo seletivo.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.2 - O presente Processo Seletivo e respectivo resultado terão validade para o exercício de 2018 podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

14.3 - Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

14.4 - As vagas constantes no Anexo I serão preenchidas conforme a necessidade da Administração Municipal; havendo necessidade, poderão ser abertas novas vagas, aproveitando-se os candidatos aprovados que comporão reserva técnica para essa finalidade;

14.5 - A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

14.6 - O candidato classificado quando for convocado para assumir a vaga, se, por motivo de força maior, optar pela desistência desta, deverá assinar termo de desistência, conforme modelo previsto no ANEXO IV e não fará mais parte da lista de classificados do referido processo seletivo;

14.7 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

14.8 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pelas Comissões Especiais do Processo Seletivo do Município de Bom Jesus.

14.9 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Do Cargo, Áreas, Graduação, Atribuições e Vagas;
- b) ANEXO II – Do Cronograma Previsto;
- c) ANEXO III – Dos Critérios de Avaliação e Atribuição de Pontos na Avaliação Curricular.
- e) ANEXO IV – Termo de Desistência.
- f) ANEXO V – Ficha de Inscrição.
- g) ANEXO VI – Conteúdo Programático

8



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Saúde



h) ANEXO VII – Atribuições das Funções

14.10 - Será publicado um extrato do presente Edital para fins de publicidade, sendo que este Edital completo estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus e na Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 20/08/2018.

14.11 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

XV – DO FORO JUDICIAL

15.1 - O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Bom Jesus.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de agosto de 2018.

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cledja Moreno Benvindo
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I

FUNÇÃO, ÁREAS, GRADUAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENC. BASE	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	LOCAL DE ATUAÇÃO	REQUISITOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	40H/ SEMANAIS	R\$ 1.253,88	01	04	BARRA DO CORRENTINO (Z. RURAL)	ENSINO MÉDIO, FORMAÇÃO COMPLEMENTAR a que se refere a Lei Federal nº 11.350/2006 e Residência na área/microárea que deseja atuar.
			03	06	Bairro Serra Nova/COHAB (ZONA Urbana)	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40H/ SEMANAIS	R\$ 954,00	05	10	A critério da Administração	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
ASSISTENTE SOCIAL	40H/ SEMANAIS	R\$ 1.800,00	02	04	A critério da Administração	Curso Superior em Serviços Sociais e Inscrição no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
PSICÓLOGO	40 H/ SEMANAIS	R\$2.500,00	01	04	A critério da Administração	Curso Superior em Psicologia e Inscrição no Conselho Regional de Psicologia – CRP.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Saúde
ANEXO II



CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação Edital de Abertura	Até 20 de agosto de 2018	Diário Oficial dos Municípios e site http://www.bomjesus.pi.gov.br
Período de Inscrições	21 a 28 de agosto de 2018	Secretaria Municipal de Saúde Situada na Rua Arsênio Santos, 792 – Centro
Publicação de inscrições deferidas	29 de agosto de 2018	Diário Oficial dos Municípios e site http://www.bomjesus.pi.gov.br
Divulgação local de Prova	30 de agosto de 2018	http://www.bomjesus.pi.gov.br
Realização da Prova Objetiva	02 de setembro de 2018 – 08h30 às 10:30hs	Local à definir
Divulgação do Gabarito Preliminar	03 de setembro de 2018	Mural na Prefeitura Municipal de Bom Jesus/PI http://www.bomjesus.pi.gov.br
Recurso da Prova Objetiva e/ou Gabarito Preliminar	04 e 05 de setembro de 2018	Secretaria Municipal de Saúde
Resultado Recurso Prova Objetiva e/ou Gabarito Preliminar	10 de setembro de 2018	Diário Oficial dos Municípios http://www.bomjesus.pi.gov.br
Divulgação do Gabarito Definitivo	10 de setembro de 2018	Mural na Prefeitura Municipal de Bom Jesus/PI http://www.bomjesus.pi.gov.br
Resultado Definitivo Prova Objetiva e Divulgação da Lista de Candidatos que irão ter o Currículo Avaliado	10 de setembro de 2018	Diário Oficial dos Municípios e site http://www.bomjesus.pi.gov.br
Resultado da Avaliação de Títulos	13 de setembro de 2018	Diário Oficial dos Municípios http://www.bomjesus.pi.gov.br
Recurso Resultado da Avaliação de Títulos	14 de setembro de 2018	Diário Oficial dos Municípios http://www.bomjesus.pi.gov.br
Resultado Final Processo Seletivo	16 de setembro de 2018	Diário Oficial dos Municípios e site http://www.bomjesus.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO CURRICULAR

TABELA DE TÍTULOS DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I-Formação Acadêmica:		
Doutorado na área específica do cargo	6,0	6,0
Mestrado na área específica do cargo	4,0	4,0
Especialização (com carga horária mínima de 360h na área específica do cargo)	2,0	2,0
Graduação na área específica do cargo	1,5	1,5
II- Participação em cursos na área específica do cargo, com carga horária mínima de 60h (nos últimos 05 anos)	0,5	1,5
III- Experiência profissional (anual) na área específica do cargo.	2,0	10,0
TOTAL		20 PONTOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Saúde
ANEXO IV



**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO
(CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA)**

_____, portador (a) do R.G. nº _____,
_____, CPF nº _____ residente à Rua:
_____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, Estado
_____. Declara para os devidos fins, que aprovado no PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018, sob classificação nº ____ do Edital nº 005/2018,
vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a
qualquer direito inerente ao processo seletivo acima especificado.

Bom Jesus, (PI), ____ de _____ de _____.

Assinatura



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA TESTE SELETIVO EDITAL Nº 005/2018		
Número da Inscrição:		
Cargo: () Assistente Social () Psicólogo () Técnico em Enfermagem		
Nome do(a) Candidato(a):		
Data de Nascimento:	Nº Identidade:	Sexo: () M () F
CPF:	Titulo Eleitoral:	
Estado Civil:	Telefone:	
Endereço:		Bairro:
Município:		Estado :
E-mail:		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de Abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas as informações aqui prestadas.		
Local e Data: Bom Jesus, _____ de agosto de 2018.		Assinatura do Candidato:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA TESTE SELETIVO EDITAL Nº 005/2018	
Número da Inscrição:	Nome do(a) Candidato(a):
Cargo: () Assistente Social () Psicólogo () Técnico em Enfermagem	
Assinatura do Candidato:	Assinatura e Carimbo Responsável pela Inscrição:
Local e Data: Bom Jesus, _____ de agosto de 2018.	
É de inteira e total responsabilidade do Candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo. O candidato deverá apresentar-se no Local da Prova com antecedência mínima de 15 minutos, munido, obrigatoriamente, do documento de Identidade ou carteira Nacional de Habilitação (CNH).	

3



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Saúde



FICHA DE INSCRIÇÃO PARA TESTE SELETIVO EDITAL Nº 005/2018		
Número da Inscrição:	Nome do(a) Candidato(a):	
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Lotação: () Barra do Correntino () Zona Urbana		
PRÉ – REQUISITOS () Comprovante de Residência () Formação Complementar na área		
Data de Nascimento:	Nº Identidade:	Sexo: () M () F
CPF:	Título Eleitoral:	
Estado Civil:	Telefone:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	
E-mail:		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de Abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas as informações aqui prestadas.		
Local e Data: Bom Jesus, _____ de agosto de 2018.	Assinatura do Candidato:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA TESTE SELETIVO EDITAL Nº /2018		
Número da Inscrição:	Nome do(a) Candidato(a):	
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Lotação: () Barra do Correntino () Zona Urbana	
Assinatura do Candidato	Assinatura e Carimbo Responsável pela Inscrição:	
Local e Data: Bom Jesus, _____ de agosto de 2018.		
É de inteira e total responsabilidade do Candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo. O candidato deverá apresentar-se no Local da Prova com antecedência mínima de 15 minutos, munido, obrigatoriamente, do documento de Identidade ou carteira Nacional de Habilitação (CNH).		



ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS (TODOS OS CARGOS): Português: 1. Compreensão e interpretação de texto; 2. Vocabulário; 3. Gramática: Ortoepia e prosódia; Acentuação gráfica; Ortografia; Homófonos e parônimos; Hífen; Crase; Regência; Concordância; Colocação; Pontuação; Estrutura das palavras; Formação das palavras; Classes de palavras; Flexões das palavras.

LEGISLAÇÃO DO SUS (SOMENTE PARA OS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE): 1. Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Política Nacional de Atenção Básica em Saúde, e Política Nacional de Humanização.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: 1. Política Nacional de Atenção Básica. Regulamentação da profissão de Agente Comunitário de Saúde: Decreto no 3.189/1999, Lei no 10.507/2002 e Lei no 11.350/2006. Territorialização e diagnóstico em saúde. 2. Visita domiciliar. 3. Sistema de Informação de Atenção Básica. 4. Problemas clínicos prevalentes na Atenção Primária à Saúde. 5. Noções de Tuberculose; Hanseníase; Dengue; Hipertensão Arterial; Diabetes Mellitus; Diarreia e Desidratação. 6. Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica. 7. Políticas Nacionais de Saúde. Saúde da Criança. 8. Saúde Integral de Adolescentes e Jovens. 9. Saúde da Mulher. 10. Saúde do Homem. 11. Saúde da Pessoa Idosa. 12. Saúde Mental. 13. Saúde Ambiental. 14. Programa Nacional de Imunização: cadernetas e esquema vacinal. 15. Política Nacional de Promoção da Saúde: conceitos e estratégias. Programa Bolsa Família. 16. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. Noções de ética e cidadania.

ASSISTENTE SOCIAL: 1. Código de Ética Profissional do Serviço Social. 2. Lei 8.662/93 de Regulamentação da Profissão de Assistente Social. 3. Processos de Trabalho no Serviço Social: teoria, mediação e instrumentalidade. 4. Instrumentais técnico-operativos na prática profissional do serviço social. 5. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: abordagem individual, técnica de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos e com famílias e visitas domiciliares. 6. Legislação, programas e projetos na área de assistência social, criança e adolescente, família, idoso, geração de trabalho e renda, e segurança pública. 7. Atuação do assistente social na saúde: o Sistema Único de Saúde, gestão, procedimentos, instrumentos e ações.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: 1. Código de Ética e deontologia em Enfermagem. 2. Noções básicas de epidemiologia (vigilância sanitária, vigilância epidemiológica). 3. Promoção de saúde. 4. Processo de trabalho em equipe. 5. Princípios básicos de Biossegurança. 6. Saúde da criança e adolescente: imunização (esquema de vacina de rotina), crescimento e desenvolvimento, principais agravos ao processo de saúde doença. 8. Noções de Políticas Públicas de Saúde relativas à Saúde Mental. 9. Saúde da mulher e do RN: Pré-Natal, parto normal, puerpério, cuidados com RN e planejamento Familiar. 10. Campanha de prevenção de câncer de útero e mama; Climatério. 11. Saúde do Adulto e do Idoso: DST, Assistência do técnico de Enfermagem ao Paciente com Distúrbios nos Sistemas Gastrointestinal, Cardiovascular e Respiratório; Urgência e emergência e primeiros socorros;

3



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Saúde



Técnicas Básicas de Enfermagem: Sinais vitais, dados antropométricos, Curativos, Oxigenoterapia, Nebulização e Coleta de Amostra para Exames Laboratoriais. 12. Técnicas de administração de medicamentos pelas diversas vias.

PSICÓLOGO: 1. Desenvolvimento: físico-motor, intelectual, afetivo-emocional e social – desde o nascimento até a idade adulta. 2. Distúrbios emocionais: depressão, ansiedade e transtorno bipolar. 3. Dependência de substâncias psicoativas. 4. A pesquisa em clínica psicológica. 5. Diagnóstico Psicológico. 6. Reabilitação Psicossocial.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	Realizar Visitas domiciliares periodicamente; orientar a comunidade para promoção da saúde, desenvolver atividades de fiscalização, orientação e atendimento à população no âmbito da prevenção da saúde em locais determinados pela Administração; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; participar de reuniões profissionais; executar tarefas administrativas; realizar mapeamento de sua área de trabalho; Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente; realizar ações e atividades no nível de suas competências conforme a Política Nacional da Atenção Básica - PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.
ASSISTENTE SOCIAL	Realizar atendimento social de casos; estudar, acompanhar e registrar casos; realizar visita domiciliar e institucional; promover reuniões de grupo; planejar, organizar e executar projetos sociais; organização de relatórios e registro das atividades; atuar em Programas Sociais na área de assistência social, criança e adolescente, família, idoso, geração de trabalho e renda, e segurança pública; atuar no âmbito da assistência social, nos seus diversos níveis, procedendo ao estudo e análise das situações sociais a que estão submetidos os indivíduos e a comunidade; promover as atividades educativas, interativas e culturais no âmbito da saúde coletiva e individual; realizar acompanhamento social; planejar, coordenar, orientar e supervisionar trabalhos relacionados com o diagnóstico, desenvolvimento e tratamento de aspectos sociais.
PSICÓLOGO	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e/ou grupos, com finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando o indivíduo e/ou grupos durante o processo de tratamento; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas; elaborar e analisar projetos relacionados à área de atuação; promover e orientar estudos e pesquisas na área do comportamento humano; colaborar em trabalhos que visem à elaboração de diagnósticos específicos; acompanhar a implantação de programas de sua área de atuação; emitir pareceres dentro de sua área de atuação; realizar estudos, projetos e investigações sobre as causas de desajustamento psicológico; acompanhar trabalhos de reabilitação profissional em conjunto com outros profissionais; desempenhar outras atividades correlatas à sua função.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Desenvolver as atividades inerentes ao cargo de técnico de enfermagem em caráter ambulatorial e hospitalar em locais definido pela Administração; Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar procedimentos de enfermagem, como



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Saúde



curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.